

Lei nº 527/64

A Câmara Municipal do Município de Encicão da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei, aprova a presente lei sob nº 527/64 e resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a criar ainda um cargo de "Encarregado da Limpeza Pública no Bairro de Cincháticos", deste Município.

Art. 2º Para fazer face a despesa de que trata o Art. 1º da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar mão do saldo da conta 307-8.851, "Encarregado da Limpeza Pública do Bairro de Barreiros".

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Encicão da Barra, em 30 de Junho de 1964.

Francisco de Paula
Presidente da Câmara